

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 1600/2025 - DISPENSA LICITAÇÃO**

Estimativa: 2025001083

Processo:

Identificador:

Pedido: 2025001600

Objeto:

CNPJ/CPF:

Fornecedor:

Endereço:

Bairro:

Cidade/UF:

Telefone:

Telefone (2):

Fax:

Contato:

Banco:

Agência:

Conta:

Item	Descrição/Especificação	Marca	Modelo	UM	Qtde.	Vi. Unitário	Valor Total
1	100001488-1 - ESTETOSCOPIO ADULTO COM AUSCULTADOR PRECISO - ESTETOSCÓPIO, PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, AUSCULTADOR DUPLO PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO DUPLO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS LIGADOS ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, HASTES EM AÇO INOX, OLIVAS ROSQUEÁVEIS EM SILICONE, DEVERÁ SER FORNECIDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 02 PARES DE MEMBRANAS RÍGIDAS / 02 PARES DE OLIVAS DE SILICONE / 03 DIAFRAGMAS ABERTOS (SINOS PROLONGADORES) PEQUENO - MÉDIO E GRANDE, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS, DEMAIS INFORMAÇÕES CONFORME DESCRITIVO SMS.			UN	1.000		
2	100004886-1 - ESTETOSCOPIO PEDIÁTRICO ESTETOSCÓPIO DUPLA CAMPÂNULA PARA USO PEDIÁTRICO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTI FRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTA UMA ELEVADA SENSIBILIDADE ACÚSTICA DE 20 A 500HZ; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFEROIDES MACIAS DE MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVEEM SELAMENTO ACÚSTICO. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.			UN	100		
Total Geral:							

Observação:

Segundo decreto nº 23.856 de 03 de abril de 2013.

Art. 1º A partir de 30 de abril de 2013, os pagamentos aos fornecedores dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, somente serão efetuados mediante crédito em conta corrente mantida no Banco Bradesco S/A.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nota de Empenho VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias PRAZO DE ENTREGA: Imediato FRETE: Já incluso - CIF.

PRAZO DA ENTREGA DA PROPOSTA: até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Ba. FONE: (71) 3202-1146

Contato: Josenice Magalhães – E-mail: josenice.magalhaes@salvador.ba.gov.br.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS

Processo Administrativo nº 172134/2024

1 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de Estetoscópio Adulto e Pediátrico para compor os recursos materiais nas Unidades Básicas de Saúde, conforme as condições e especificações definidas neste instrumento.

1.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

A realização do processo será realizada lote Único, de acordo com a classificação dos materiais a serem licitados conforme descrição e o quadro abaixo:

Lote 1 (único): Estetoscópios Adulto e Pediátrico

Precisa de amostra: SIM

Prazo para a entrega da amostra: 10 dias úteis

LOTE	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	U.M	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR PRECISO - ESTETOSCÓPIO, PORTÁTIL, COM TUBOS FLEXÍVEIS PARA USO EM PACIENTES ADULTOS, AUSCULTADOR DUPLO PRECISO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CÂMARA DE SOM EM LIGA DE ALUMÍNIO, TUBO DUPLO EM PVC DE ALTA RESISTÊNCIA E FLEXÍVEIS LIGADOS ATRAVÉS DE ANÉIS METÁLICOS, HASTES EM AÇO INOX, OLIVAS ROSQUEÁVEL EM SILICONE, DEVERÁ SER FORNECIDO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: 02 PARES DE	100001488	UN	1000		



	MEMBRANAS RÍGIDAS / 02 PARES DE OLIVAS DE SILICONE / 03 DIAFRAGMAS ABERTOS (SINOS PROLONGADORES) PEQUENO - MÉDIO E GRANDE, BOLSA DE ACONDICIONAMENTO, GARANTIA MÍNIMA 02 ANOS					
1	ESTETOSCÓPIO DUPLA CAMPÂNULA PARA USO PEDIÁTRICO, ANEL E DIAFRAGMA COM TRATAMENTO ANTI FRIO; AUSCULTADOR DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTA UMA ELEVADA SENSIBILIDADE ACÚSTICA DE 20 A 500 HZ; TUBO DE PVC ANTIALÉRGICO COM DUPLO CANAL, DETECÇÃO DE ALTA E BAIXA FREQUÊNCIA; OLIVAS ESFERÓIDES MACIAS DE MATERIAL ANTIALÉRGICO QUE PROVÉM SELAMENTO ACÚSTICO. APRESENTAR SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E REGISTRO NA ANVISA. ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL COMPROVADA E GARANTIA MÍNIMA DE 2 ANOS.	100004886	UN	100		

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme vedação do art. 20 da Lei nº14.133/2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 36.022, de 19 de setembro de 2022, que estabelece o enquadramento dos Bens de Consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo no âmbito da Administração Pública Municipal.

1.3 O prazo de vigência da contratação é imediato, observado o prazo de entrega estipulado em 60 (sessenta) dias deste Termo de Referência, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1 O fornecimento de bens é enquadrado como não continuado, improrrogável, na forma do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 O custo estimado total da contratação é de R\$ 47.034,00 (quarenta e sete mil e trinta e quatro reais), conforme custos unitários opostos na tabela acima, de acordo com os valores informados no “compras Salvador”.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Esta contratação se enquadra no critério de dispensa de licitação, previsto no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que define como dispensável a licitação “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras”, igualmente se enquadrando aos requisitos para processo de contratação direta, conforme art. 72 da referida lei.

2.2 A Contratação está respaldada considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto na Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, Art.10, item XV, deve ser responsável por garantir recursos materiais, equipamentos e insumos suficientes para o funcionamento das Unidades Básicas de saúde e equipes, para a execução do conjunto de ações propostas neste nível de complexidade.

2.3 Esta contratação fundamenta-se também no Manual de Estrutura Física da Atenção Básica, publicado pelo Ministério da Saúde, que prevê uma relação de mobiliários, equipamentos e instrumentais imprescindíveis para o desenvolvimento do processo de trabalho nas UBS, incluindo os ESTETOSCÓPIOS ADULTO E INFANTIL (Brasil, 2008);

2.4 Considerando que o município de Salvador dispõe de uma rede de Atenção Primária à Saúde composta por 162 Unidades Básicas de Saúde, sendo 116 com Saúde da Família e 46 sem Saúde da Família, que engloba 387 equipes de Saúde da Família – eSF, 5 equipes de Consultório na Rua (CnR), 117 equipes de Atenção Primária – eAP e 17 Equipes eMulti, que corresponde a 68,77% da população coberta pela Atenção Primária à Saúde (Brasil, 2022);

2.5 Considerando que o estetoscópio é uma ferramenta essencial no cuidado das pessoas com Doenças crônicas, especialmente com hipertensão, pois permite aos profissionais de saúde aferir a pressão arterial de forma precisa, o que é crucial para o diagnóstico e monitoramento da hipertensão. A medida correta da pressão arterial ajuda a identificar se o paciente está respondendo bem ao tratamento ou se há necessidade de ajustes na medicação. Sem o uso do estetoscópio, a pressão arterial pode ser medida de forma incorreta, levando ao risco de manejo incorreto. Além disso, é essencial para o rastreamento e no

diagnóstico de hipertensão nas pessoas que frequentam os serviços de saúde. Portanto, o uso do estetoscópio é fundamental para garantir um cuidado de qualidade, promovendo um tratamento mais eficaz e seguro (Brasil, 2013);

2.6 Considerando que houve fracasso na tentativa de realizar o Processo de Licitação por registro de preço (Processo 50912/2023) com os equipamentos em lotes (2 e 4), existe uma necessidade iminente de compra deste equipamento devido ao estoque zerado no almoxarifado.

2.7 O quantitativo do material solicitado levou em consideração a necessidade de reposição das 162 unidades básicas de saúde existentes no município de Salvador.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde de Salvador buscou analisar as possibilidades no cenário nacional para suprir a necessidade ora apresentada neste Termo de Referência, em consonância com os princípios da Administração Pública e experiências anteriores, que buscou prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

3.2 Assim, em uma pesquisa sobre o panorama do mercado em sites de vendas de equipamentos de saúde, além da expertise desta Secretaria de Saúde em relação à aquisição de equipamentos de saúde, foi considerado para a previsão orçamentária o registro de preço da Licitação anterior (Processo 50912/2023) em consonância com a pesquisa de mercado.

3.3 A descrição da solução como um todo, compreende a aquisição dos materiais para compor as Unidades Básicas de Saúde do Município de Salvador, considerando o orçamento disponível para a natureza desta contratação.

3.4 A aquisição objeto deste documento não requer outras contratações para sua execução, tendo em vista que, são bens de fácil utilização e não demandam suporte adicional técnico ou operacional.

3.5 Considerando o exposto no item 2.1 e 2.6, a aquisição dos itens previstos neste termo de referência será mediante contratação direta por dispensa de licitação, conforme previsto no art. 72 inciso II, da Lei 14.133/2021.

3.6 Correrão às expensas da contratada a substituição de materiais em desacordo com as especificações

e/ou considerados impróprios pela fiscalização da Secretaria Municipal de Saúde de Salvador durante o momento do atesto.

3.5 Os itens devem possuir as especificações descritas no quadro do item 1.1.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

4.1.1 Os materiais entregues devem estar em perfeitas condições, sem defeitos ou sinais de deterioração e observando as especificações contidas na tabela constante no 1.1. do Termo de Referência.

4.1.2 Sustentabilidade:

4.1.2.1 Para o fornecimento dos materiais, objeto deste termo de referência, deverão ser observados, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto n.º 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República;

4.1.3 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: por ser uma compra de materiais comuns conforme termo de referência, uma vez que o objeto será cumprido no momento da entrega.

4.3 Os itens referentes do quadro do item 1.1 devem ser apresentados em sua embalagem original, contendo a data de fabricação.

4.4. Serão exigidas amostras de todos os itens pormenorizados no quadro do item 1.1 deste termo de referência

4.5. Havendo aceite da proposta o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, no prazo de até 10 (dez) dias após a convocação.

4.6. As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde de Salvador no endereço: Rua da Grécia, nº3 A, Ed. Caramuru – Comércio. CEP: 40010-010, município de Salvador-Bahia, 4º andar no setor de Cuidados Integrals à Saúde, aos cuidados do servidor Manuela Maciel Souza Codeço, no horário entre 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, de segunda à sexta-feira, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.7. Serão consideradas desclassificadas as amostras que não atenderem aos padrões técnicos e especificações deste edital.

4.8. Aprovada ou reprovada a amostra, será emitido laudo informando ao pregoeiro que a empresa está apta ou desclassificada para arrematar ou não o item.

4.9. Caso a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceitá(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ofertado pelo segundo classificado. seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste termo de referência.

5 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 O prazo de entrega dos bens é de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e em remessa única.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central – CSL sito à Estrada de Campinas de Pirajá, nº 4349, Condomínio MJA, Galpões de 08 a 11 – Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.270-000, de segunda a sexta das 08h às 12h e das 13h às 16h, mediante prévio agendamento no endereço eletrônico agendamento@consorcioclm.com.br.

5.4 A carga e a descarga serão custeadas pela contratada, sem ônus de frete à Contratante.

5.5 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 30 (trinta) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.6 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, e /ou prazos de garantia ou embalagem violada ou danificada, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5 O produto deve ser embalado de forma que não sofra nenhuma avaria durante o transporte até o desembarque no local de entrega determinado pelo contratante.

7.6 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

7.6.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121 caput e §1º).

7.7 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.8 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.9 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados.

7.10 O fabricante deve possuir registro do produto na anvisa.

7.11 FISCALIZAÇÃO

7.11.1 A fiscalização do contrato será realizada pela o Campo Temático de Doenças Crônicas Não Transmissíveis (SMS/DAPS/CPS/CTRS) cabendo-lhe as seguintes atribuições:

7.11.1.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);

7.11.1.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º)

7.12 GESTÃO OPERACIONAL

7.12.1 A gestão operacional será exercida, no caso da Diretoria de Atenção Primária à Saúde dar-se-á por meio da Subcoordenadoria de Cuidados Transversais em Saúde, ou setores específicos que venham a ser substituídos, cabendo ao gestor operacional as seguintes atribuições:

7.12.1.1 Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da execução, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando o relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.1.2 Realizar os registros de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que extrapolarem a sua competência;

7.12.1.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências detectadas, indicando dia, mês e ano, relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das não conformidades observadas;

7.12.1.4 Emitir relatório consolidado da avaliação quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado no fornecimento dos estetoscópios, adulto e pediátrico;

7.12.1.5 Informar ao Coordenador da Atenção Primária à Saúde, em tempo hábil, as irregularidades praticadas pelo prestador que demandem a tomada de decisão ou a adoção de medidas saneadoras;

7.12.1.6 Solicitar ao gestor administrativo, quando for necessário, a formalização de termos aditivos, apostilamentos, distratos, prorrogações e eventuais outras alterações contratuais conforme autorização da Coordenadoria da Atenção Primária à Saúde e Diretoria de Atenção Primária à Saúde.

7.13 GESTÃO ADMINISTRATIVA

7.13.1 A gestão administrativa do contrato exercida pela Coordenadoria Administrativa/SMS, especificamente pelo membro titular responsável pela Subcoordenadoria de Contratos e Convênios, a qual caberá:

7.13.1.1 Verificar e acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

7.13.1.2 Receber o faturamento e proceder a abertura do processo de pagamento;

7.13.1.3 Notificar a contratada em casos de descumprimentos das obrigações contratuais quando for o caso, ou quando comunicado pelos fiscal e/ou gestor operacional.

7.13.1.4 Adotar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação das sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art.158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.13.1.5 Comunicar ao Gestor Operacional, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.14 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Quantidade compatível com o objeto da contratação;
- ii) Obedeceu ao prazo de entrega em outros órgãos/entes.

8.4.1.2 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

9.1.1 A aquisição pretendida encontra-se alinhada com o Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9.614/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, referente ao ano de 2024, LDO nº 2024, nº 9.734/2023 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2024, nº 9.776/2023.

9.1.2 Para a execução desta contratação os recursos financeiros correrão à conta de dotação orçamentária específica anual e fonte de recursos próprios. Para o presente certame, deverá ocorrer no crédito orçamentário abaixo discriminado:

Projetos/Atividades

10.301.0014.232300 - Promoção das Ações Básicas de Saúde

10.122.0014.250106 - Manutenção de Serviços Técnicos e Administrativos – SMS

10.302.0002.215600 - Gestão da Rede de Urgência e Emergência

10.302.0002.215100 - Rede Forte - Saúde de Média e Alta Complexidade

Elemento de Despesa

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

Fontes de Recursos

1.600.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

1.500.1.1.3.001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Fonte Execução Tesouro Saúde)

1.754.1.0.0.000 - Recursos de Operações de Crédito

1.601.3.0.0.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

9.2 A mesma está contemplada pelo Plano Plurianual 2022-2025, Lei nº 9614/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, nº 9.734/2023 e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2024, nº 9.776/2023.

10 CLÁUSULA ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

10.1 O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores o mais alto padrão de ética durante todo o processo de credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

10.1.1 “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

10.1.2 “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de credenciamento ou de execução de contrato.

10.1.3 “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais credenciados, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão

credenciador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

10.1.4 “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato;

10.1.5 “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, na hipótese de financiamento, parcial ou integral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de práticas previstas na cláusula 8.1.1.1 deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com as disposições legais e normativas aplicáveis e de acordo com o interesse e a conveniência da Administração. Foram evitadas quaisquer características, cláusulas ou condições que pudessem direcionar, comprometer, restringir ou prejudicar a competitividade do processo. Assim, o Termo de Referência passa a fazer parte integrante do processo administrativo formalizado.

Município de Salvador de **13 de Fevereiro de 2025**.

Responsável pela elaboração:	Aprovação:
MANUELA MACIEL SOUZA CODEÇO Matrícula: 3118397	DJARA MAHIM SACRAMENTO DOS SANTOS ARAUJO Matrícula: 3122635

REFERÊNCIA

Brasil. Ministério da Saúde. **Cadernos de Atenção Básica: Estratégias para o cuidado da pessoa com doença crônica: hipertensão arterial sistêmica (n. 37)**. Brasília: Ministério da Saúde, 2013.



Brasil. Ministério da Saúde. **Manual de Estrutura Física das Unidades Básicas de Saúde: Saúde da Família**. Brasília: Ministério da Saúde, 2008.

Brasil. Ministério da Saúde. **Nota Técnica nº 301/2022 - CGESF/DESF/SAPS/MS: Nota Metodológica da Cobertura Potencial da Atenção Primária à Saúde no SUS**. Brasília: Ministério da Saúde, 2022.